SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 03 de Outubro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO III | Nº 0673

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 022/2011

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angelim
Contratada: Empresa O & M Empreendimentos Ltda – CNPJ: 02.320.253/0001-78
Objeto: Altera a Cláusula Segunda (valor) do Contrato nº 022/2011, passando-se do valor inicial de R$ 104.852,20 para o valor de R$ 101.069,07. Ficando ratificadas as demais cláusulas.
Data de Assinatura: 08/05/2012
Assinam: Pela Prefeitura Municipal de Angelim: Marco Antonio Leal Calado-Prefeito e pela Empresa O & M Empreendimentos Ltda: José Olimpio Marciel Júnior-Representante Legal.

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:C8CE92B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 414, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Ementa: Convalida as Contratações Temporárias Realizadas pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no Exercício Financeiro de 2010, Objeto do Processo T.C. nº 1101833-1, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 55, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e no art. 55, da Lei Estadual nº 11.781 de 06 de junho de 2000;

Considerando que as falhas apontadas no Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo T.C. nº 1101833-1,, referente às contratações temporárias realizadas no exercício financeiro de 2010, são sanáveis;

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

***Presidente*:** *Jandelson Gouveia da Silva* - **Escada**
1º Secretário: *José Severino Ramos de Souza* - **Gameleira**
1º Tesoureiro: *Jadiel Cordeiro Braga* - **São Caetano**
2º Tesoureiro: *José Cavalcanti Alves Júnior* - **Arcoverde**

Conselho Fiscal

Titulares *Gerôncio Antônio Figueiredo Silva* - **Trindade**

Suplentes *Rogério Araújo Leão* - **São José do Belmonte**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Considerando que não houve qualquer lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, vez que os contratados temporariamente prestaram devidamente seus serviços e existia efetivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme explicitado na CI SEARH nº 506 de 17/09/2012, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos;

Considerando que o TCE/PE tem admitido a convalidação de atos de admissão no serviço público, conforme se depreende das Decisões T.C. nºs 0815/05 (Processo T.C. nº 0400658-6), 1126/09 (Processo T.C. 0603025-7), 0862/08 (Processo T.C. nº 0204114-5), 1038/07 (Processo T.C. nº 0702801-5), 0058/04 (Processo T.C. nº 0002796-0) e 2638/03 (Processo T.C. nº 0300006-0),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam, a título de convalidação, autorizadas as contratações temporárias realizadas no exercício financeiro de 2010, objeto do Processo T.C. nº 1101833-1.

Art. 2º Ficam, a título de convalidação, evidenciados os motivos que embasaram as contratações temporárias de que trata o art. 1º, desta Portaria, nos termos contidos na CI SEARH nº 506 de 17/09/2012, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Ficam convalidadas as contratações temporárias de que trata o art. 1º, desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, **em 28 de setembro de 2012.**

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:41223A4C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 415, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Ementa: Convalida as Contratações Temporárias Realizadas pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho no Exercício Financeiro de 2009, Objeto do Processo T.C. nº 1202081-3, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e no art. 55 da Lei Estadual nº 11.781 de 06 de junho de 2000.

Considerando que as falhas apontadas no Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo T.C. nº 1202081-3, referente às contratações temporárias realizadas no exercício financeiro de 2009, são sanáveis.

Considerando que não houve qualquer lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, vez que os contratados temporariamente prestaram devidamente seus serviços e existia efetivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme explicitado na CI SEARH nº 600 de 21/09/2012, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos.

Considerando que o TCE/PE tem admitido a convalidação de atos de admissão no serviço público, conforme se depreende das Decisões T.C. nºs 0815/05 (Processo T.C. nº 0400658-6), 1126/09 (Processo T.C. 0603025-7), 0862/08 (Processo T.C. nº 0204114-5), 1038/07 (Processo T.C. nº 0702801-5), 0058/04 (Processo T.C. nº 0002796-0) e 2638/03 (Processo T.C. nº 0300006-0),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam, a título de convalidação, autorizadas as contratações temporárias realizadas no exercício financeiro de 2009, objeto do Processo T.C. nº 1202081-3.

Art. 2º Ficam, a título de convalidação, evidenciados os motivos que embasaram as contratações temporárias de que trata o art. 1º, desta Portaria, nos termos contidos na CI SEARH nº 600 de 21/09/2012, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Ficam convalidadas as contratações temporárias de que trata o art. 1º, desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, **em 28 de setembro de 2012.**

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:FD1A1F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DISPENSA Nº 014/2012- PMCSA-SME

Ratifico a Dispensa nº 014/2012- PMCSA-SME - Locação de imóvel destinado ao funcionamento do anexo da Escola Municipal José Clarindo Gomes – End: Rua 29, nº 58-A – Ponte dos Carvalhos Santo Estevão - Cabo – PE – **Adjudico** ESPÓLIO DE SIMPLÍCIO JOSÉ BRAGA - CPF Nº 232.229.054.87 **- Fundamento -** Conforme art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações **Valor Mensal**- R$ 900,00 – **Período:** 12 meses **- Razão da Escolha Fornecedor**: Por atender as finalidades precípuas da mesma quanto a instalação e localização principalmente por não haver no local outro imóvel disponível com preço vantajoso compatível com os praticados no mercado.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2012.

GILDINEIDE SEVERINA FIALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D25EF45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DISPENSA Nº 015/2012- PMCSA-SME

Ratifico a Dispensa nº 015/2012- PMCSA-SME - Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Padre Henrique Vieira – End: Engenho Trapiche s/n – Engenho Trapiche - Cabo – PE - **Adjudico** ESPÓLIO DE PAULINO LUIZ DA SILVA - CPF Nº 216.636.614-72 **Fundamento** - Conforme art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações **Valor Mensal**- R$ 1.500,00 – **Período:** 07 meses **- Razão da Escolha Fornecedor**: Por atender as finalidades precípuas da mesma quanto a instalação e localização principalmente por não haver no local outro imóvel disponível com preço vantajoso compatível com os praticados no mercado.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2012.

GILDINEIDE SEVERINA FIALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:2E200EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
CONTRATO Nº. 014/FMS/2012

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em equipamentos hospitalares da rede Municipal de Saúde, referente ao Pregão Presencial nº 018/FMS/2012 – valor total - R$ 160.300,00 - **Contratada**: **MEDSERVICE SERVIÇO E MANUTENÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2012.

LUIZ HENRIQUE CAMPÊLO DE LIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3FE6DB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
CONTRATO Nº. 015/FMS/2012

Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Familia Bela Vista II (USF Bela Vista II), referente a Dispensa nº 006/FMS/2012 – valor total - R$ 14.400,00 - **Contratado**: **RONALDO LUIZ RODRIGUES ACIOLI.**

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2012.

LUIZ HENRIQUE CAMPÊLO DE LIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:56C9BD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/FMS/2011

Prorrogação do prazo contratual até 23/08/2013, juntamente com o reajuste, referente a Dispensa nº 012/FMS/2011 - **Contratada**: **MARLUCE QUEIROZ DOS SANTOS.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de agosto de 2012.

LUIZ HENRIQUE CAMPÊLO DE LIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:CBC43E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/FMS/2011

Prorrogação do prazo contratual até 17/08/2013, juntamente com o reajuste, referente a Dispensa nº 011/FMS/2011 - **Contratado**: **GERALDO SEVERINO DA SILVA**.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de agosto de 2012.

LUIZ HENRIQUE CAMPÊLO DE LIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:80373964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
1º TERMO ADITIVO A ARP Nº. 003/FMS/2012

Revisão dos preços visando a formalização de realinhamento para manutenção da equação econômico-financeira inicialmente pactuada, referente ao Pregão Presencial. nº 011/FMS/2012 - **Contratada**: **DISLUB COMBUSTIVEIS LTDA**.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2012.

LUIZ HENRIQUE CAMPÊLO DE LIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C9473A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
1º TERMO ADITIVO A ARP Nº. 005/FMS/2012

Acréscimo de 25% do valor originário, referente ao Pregão Presencial. nº 008/FMS/2012 - **Contratada**: **MSCJ COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2012.

LUIZ HENRIQUE CAMPÊLO DE LIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A0796FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/FMS/2010

Prorrogação do prazo contratual até 14/09/2013, juntamente com o reajuste, referente a Dispensa nº 007/FMS/2010 - **Contratado**: **ANTONIO MANOEL DA SILVA**.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2012.

LUIZ HENRIQUE CAMPÊLO DE LIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:23067801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/FMS/2010

Prorrogação do prazo contratual até 14/09/2013, juntamente com o reajuste, referente a Dispensa nº 006/FMS/2010 - **Contratado**: **JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA NETO**.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2012.

LUIZ HENRIQUE CAMPÊLO DE LIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:4342B931

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACI

GABINETE DO PREFEITO
LEI 333/2012

LEI N º 333/2012.

EMENTA: Abre crédito especial ao orçamento fiscal do município de Iguaracy, relativo ao exercício financeiro de 2.012 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Iguaracy, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento fiscal do município de Iguaracy, relativo ao exercício de 2.012, em favor da Secretaria de Educação, crédito especial no valor de 170.359,00 (Cento e setenta mil, trezentos e cinqüenta e nove reais), para aplicação conforme discriminação a seguir.

Poder – 02	Poder Executivo
Órgão – 05	Secretaria de Educação
Unidade – 01	Secretaria de Educação – Adm. Direta
Função – 12	Educação
Sub-Função – 361	Ensino Fundamental
Programa – 0009	Programa Municipal de Educação Básica
Ação – 1030	PAR/FNDE - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
449052	Equipamentos e Material Permanente
VALOR R$	**170.359,00**
Objetivo	Adquirir equipamentos e materiais permanentes para melhoramento da estrutura de ensino da rede municipal de Educação, conforme Termo de compromisso do PAR/FNDE nº 4752/2012.
Valor Total R$	**170.359,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata a presente lei serão provenientes das seguintes fontes:

1) Recursos provenientes do PAR – Plano de Ações Articuladas do FNDE conforme Medida Provisória 562/2012 de 20/03/2012 e Resolução CD/FNDE nº 14/2012, visando melhorar a estrutura física da Educação Básica nos municípios.

Valor ..... R$ 170.359,00

Total ..... R$ 170.359,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iguaracy, em 02 de outubro de 2012.

ALBÉRICO MESSIAS DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:E4044176

GABINETE DO PREFEITO
LEI 334/2012

LEI Nº 334/2012.

"Altera o Art 57 da Lei nº 245, de 22 de novembro de 2005 e da outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de IGUARACI, Estado de PERNAMBUCO - PE APROVA, e eu Prefeito Municipal de IGUARACI; SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º O Art 57 da Lei nº 245, de 22 de novembro de 2005, passa ter a seguinte redação:

Art. 57. A alíquota total de contribuição previdenciária total compreendendo a contribuição ordinária dos segurados e do Município do RPPS, encontrada através do cálculo atuarial de 2012, com base no Art. 18 e § 1º da Portaria MPS 403 de 10 de dezembro de 2008, para o plano de equacionamento do déficit, face disponibilidade de recursos da Prefeitura será distribuído em períodos.

§1º. Para atendimento ao disposto no caput, será obedecida a seguinte tabela de distribuição de alíquotas:

Período	Aliquota Contribuição - Custo Normal Total Mensal	Alíquota Contribuição - Custo Suplementar Total Mensal	Alíquota Contribuição - Total Mensal	Alíquota Contribuição Ente/Prefeitura - Total Mensal	Alíquota de Contributiva do Servidor - Total Mensal
1º ao 5º ano	19,78%	13,22%	33,00%	22,00%	11,00%
6º ao 10º ano	19,78%	23,49%	43,27%	32,27%	11,00%
11º ao 15º ano	19,78%	28,09%	47,87%	36,87%	11,00%
16º ao 20º ano	19,78%	30,16%	49,94%	38,94%	11,00%
21º ao 25º ano	19,78%	30,65%	50,43%	39,43%	11,00%
26º ao 33º ano	19,78%	28,14%	47,92%	36,92%	11,00%

§2º. As alíquotas totais de contribuição previdenciária do Art. 57, serão revistas de acordo com as reavaliações atuariais anuais e havendo manutenção ou aumento da alíquota do Ente, a alteração poderá ser efetuada por Decreto Municipal.

§3º. Do 1º ao 5º ano serão aplicadas as alíquotas contributivas:

I. A alíquota patronal a ser aplicada pelos entes Patronais do Município será de 22,00%;

II. A alíquota a ser aplicada ao desconto dos servidores do Município, será de 11,00%.
§4º.. A Taxa de Administração de 2% sobre a folha de pagamento dos segurados, será acrescida a parcela prevista no inciso I, do Art 2º; e no inciso II, do Art 4º desta Lei, resultando uma participação total do Ente da ordem de 24,00%.

§5º. As alíquotas de contribuição previdenciária de que trata o caput deste artigo serão de:

I. 11,00% como Alíquota de Contribuição dos servidores segurados do Regime Próprio de Previdência Social, aplicadas sobre a base de cálculo previdenciária;

II. 24,00% como Alíquota de Contribuição Previdenciária dos Entes Patronais do Município, a ser aplicada sobre a base de cálculo previdenciária e, já incluída a alíquota contribuição do custo suplementar mencionada no inciso III, e da Taxa de Administração mencionada no inciso IV, a seguir;

III. 13,22 % de Alíquota de Contribuição de Custo Suplementar, para o 1º período, como contribuição complementar do Município, já incluído na alíquota do inciso II acima mencionado, determinada pela Avaliação Atuarial, revista anualmente.

IV. A Taxa de Administração de 2% (dois por cento), já incluída na Alíquota de Contribuição Previdenciária dos Entes Patronais do Município, prevista no Inciso II deste artigo, devendo ser aplicada sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, destinada exclusivamente ao custeio de despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do RPPS.

§6º. - A contribuição prevista no inciso I do parágrafo anterior incidirá ainda:

I - sobre as parcelas em proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência social do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.

II - sobre as parcelas dos proventos e pensões que exceder o limite máximo para os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 201 da Constituição Federal e terá alíquota idêntica à estabelecida para os servidores titulares de cargos efetivos.

Art. 2º Para efeito de cobrança da contribuição previdenciária dos inativos, pensionistas e dos servidores efetivos prevista nesta Lei, observar-se-á o Artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaraci, 02 de outubro de 2012.

ALBÉRICO MESSIAS DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:73626F2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 332/2012 - LDO

LEI n º 332 /2012.

EMENTA: Estabelece as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, combinado com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº 101/2000. e incisos e parágrafos do artigo 135 combinados com os artigos 136 e 137 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Iguaracy, aprovou e eu sanciono Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do § 2º do art. 123, § 1º e caput do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Complementar à Constituição Federal Nº 101, de 04 de maio de 2.000 e incisos e parágrafos do artigo 135 combinados com os artigos 136 e 137 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo

as metas e prioridades da Administração Pública, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2012, previsão de gastos com pessoal, alterações na legislação tributária, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para limitação de empenho e demais condições de exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, onde constam os programas prioritários para o exercício de 2013, extraídos do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 295/2009;

II – Anexo II – Anexo de Metas Fiscais acompanhado com a respectiva metodologia e memória de cálculo, elaborado consoante portaria STN nº 407/2011, a qual aprovou a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

III – Anexo III – Anexo de Riscos Fiscais e Providências, elaborado consoante portaria STN nº 407/2011, a qual aprovou a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única

Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Capítulo III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
Do equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2012, será assegurado o equilíbrio, na forma da L.C. 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Seção II
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 4º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2013 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar Nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições do § 1º, incisos III a IV do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei e obedecerá aos prazos constantes no art. 37 desta Lei.
§ 1º - Poderão constar da Proposta Orçamentária, para o exercício de 2013, programas, projetos e metas existentes no Plano Plurianual para o período de 2012 a 2013 aprovado pela Lei Municipal nº 295/2009.

§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes no plano plurianual, consoante disposições do § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.
§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2013 será composta das seguintes peças:

I – Projeto de Lei Orçamentária anual constituída de texto e demonstrativos;
II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, ds entidades da administração direta e supervisionada, contendo os seguintes demonstrativos:
a) Analítico da receita estimada, a nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal;
c) Recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) Natureza da despesa para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
f) Despesas por fonte de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
g) Receitas e despesas por categorias econômicas;
h) Evolução das receitas e despesas orçamentárias nos três exercícios anteriores a 2012;
i) Despesas previstas consolidadas, a nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
j) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, a nível de função, programa, sub-programa, projetos e atividades;
k) Consolidado por funções, programa e sub-programas;
l) Consolidado por funções, programa e sub-programas, evidenciando os recursos vinculados;
m) Despesas por órgãos e funções;
n) Despesas por Secretarias e por categorias econômicas;
o) Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento Global;
p) Recursos destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNPREVI E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
q) Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização de Profissionais do Magistério – FUNDEB ou outro que venha a substitui-lo em decorrência de mudança na legislação federal;
r) Especificação da legislação da receita.
s) Reserva de contingência.
t) Existência de dotação específica para a realização de Transferência Voluntária.

III – Mensagem contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em agosto de 2012.
§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2012 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregada, evitando o “déficit” ou “superávit” corrente.

Art. 6º - No texto da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2013 constará autorização para atendimento ao que preceitua os artigos 7º e 40 da Lei Federal nº 4.320/64, correspondente ao valor de 50% (cinqüenta por cento) do total da receita prevista, com a finalidade de:

a) Atender insuficiências de dotações dos grupos de despesas de cada projeto ou atividade;
b) Inserir grupos de despesa na programação de cada projeto ou atividade desde que o mesmo conste do programa de trabalho da unidade orçamentária a ser alterada.

Art. 7º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo até 05 de dezembro, devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º - Constará na proposta orçamentária destinação para a Reserva de Contingência, não inferior a 2% (Dois por cento) da Receita Corrente Líquida para o mesmo exercício.

§ 1º **-** Os recursos da Reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais

imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º **-** Os recursos da Reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 05 de dezembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Seção III
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 10 - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

I – CATEGORIAS ECONÔMICAS;

II - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA;

III – MODALIDADES DE APLICAÇÃO;

IV – ELEMENTOS DE DESPESA.

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos da natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual e as disposições contidas na Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001, e suas alterações posteriores;

§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e no Anexo 5 (cinco) da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e suas alterações posteriores.
§ 3º - Para atender as reposições contidas no § 1º do Art. 18 da LC nº 101/2000, deverão ser criados, nas unidades específicas, programas denominados "Outras Despesas de Pessoal – Terceirização de Mão-de-obra".

Art. 11 – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 12 – A Classificação das Receitas a ser adotada para o orçamento de 2013 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pelo anexo I da Portaria Interministerial nº 163/2001 e pela Portaria nº 06, de 20/05/1999 – SEPLAN – Presidência da República, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – A classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Seção Única
Da Receita Municipal

Art. 13 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2013 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:
I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – Variações de índices de preços;
III – Crescimento econômico;
IV – Evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº101/00.

Art. 14 – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá está acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/00.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL
Seção Única

Art. 15 – Art. 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos arts. 18 a 23 e demais disposições da LC nº 101/2000, podendo ser realizados em 2013 Planos de Cargos e Carreiras ou revisão dos já existentes, desde que obedecidos os limites e normas estabelecidos neste artigo, e através de Legislação específica.
.

Art. 16 – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do semestre, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito de cálculo de que trata esse artigo, entende-se como despesas de pessoal: o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas a entidades de previdência.

§ 2º - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC nº 101/00, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 17 – Para atendimento das disposições contidas no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007, de 20/06/2007, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério.

Art. 18 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2012, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00.

Parágrafo Único – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal). Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 19 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida na E.C nº 25, através de suprimento de fundos, devendo o controle interno da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes orçamentários ao Poder Executivo até o décimo dia útil do mês subseqüente.

Seção II

Repasses a Instituições Públicas e Privadas

Art. 20 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2013, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/00:

I – De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução TC Nº 05/93 de 17/03/1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III – Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
IV – Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;
V – Da comprovação de que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VI - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera do governo;
VII – A transferência de recursos financeiros dos cofres municipais a pessoas físicas, bem como doações de materiais e/ou custeio de serviços gratuitos, somente ocorrerão na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 169/2000 e 210/2002, dependendo da existência de dotação orçamentária própria na LOA.

Parágrafo único – Não constarão na proposta orçamentária para o exercício de 2013, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, II, IIV e IV do presente artigo.

CAPÍTULO VII
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 21 – Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo, permitida a transposição dos recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do "caput" deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que judicialmente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V – Provenientes de transferências às contas de fundos, para aplicação em despesas a cargo dos próprios fundos.

Art. 22 – As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 23 – As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 24 – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertas ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito especial na forma do caput deste artigo, até 31 de janeiro de 2012 serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, a nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2012, consoante disposições do § 2º do artigo 137 da Constituição Federal.

Art. 25 – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2013, em favor de órgãos extintos por lei específica no decorrer do exercício.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 26 – O Cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei será acompanhado pelo RREO _ Relatório Resumido da Execução Orçamentária e pelo RGF – Relatório de Gestão Fiscal a serem elaborados e publicado conforme estabelece a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 – O Poder Executivo através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Parágrafo Único – Conforme disposto no art. 4º e seus parágrafos e incisos, da Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), as metas e riscos fiscais para o exercício de 2013, constam nos respectivos anexos II e III desta Lei.

Seção II
Da Limitação do Empenho

Art. 28 – Se verificado no final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes poderão determinar a limitação de empenho e movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico, respeitadas as disposições da LC nº 101/00.

Art. 29 – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, inclusive promoverá a elaboração do Quadro de Detalhamento de Despesas.

Seção III
Do Controle Interno

Art. 30 – Até a publicação do código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, Lei Nº 7.741, de 23/10/1978, respeitadas as disposições da legislação em vigor.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 31 – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando

desacompanhadas de estimativas com impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 32 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS

Seção I
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Subseção I
Dos Precatórios

Art. 33 – Será consignada no orçamento para o exercício de 2013, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 31 de julho de 2011, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2013, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura, registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através do serviço de contabilidade.

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 34 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 35 – O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerão as disposições da LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO XI
DO PLANO PLURIANUAL

Seção Única
Disposições Gerais

Art. 36 – Poderão deixar de constar no orçamento de 2013, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual aprovado pela Lei municipal nº 295/2009, em razão da compatibilização da previsão de receitas, com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos

Art. 37 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2013 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2012 e devolvido para sanção até 05 de dezembro, consoante disposições da Constituição do Estado de Pernambuco, podendo ser promulgada caso não seja devolvido no prazo estipulado.

Art. 38 – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2013, será entregue ao Poder Executivo obedecendo ao às disposições contidas na Lei Orgânica do município de Iguaracy.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art. 39 – Os projetos de lei relativos à alteração na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2013, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até o final do exercício corrente.

Seção III
Das Disposições Gerais

Art. 40 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidade pública.

Art. 41 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município oferecendo sugestões:

I – Ao Poder Executivo até a data estabelecida no art. 37 desta lei, junto à Secretaria de Finanças:
II – Ao Poder Legislativo e a Comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos, disposições legais e regimentais.

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão às demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 42 – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, alem dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 43 – Será consignada na LOA para o exercício de 2013, dotação específica destinada ao Programa de Demissões Voluntárias – PDV, nos termos da Lei municipal nº 214/2004.

Art. 44 – Também serão consignadas na LOA para o exercício de 2013, dotações orçamentárias para custeio dos dispêndios com o FUNPREVI – Fundo de Previdência do Município de Iguaracy, na forma da Lei Municipal nº 207/2002 e alterações posteriores, viando o equilíbrio Financeiro e Aturial.

Art. 45 – Deverão constar na proposta orçamentária, dotações específicas para manutenção de programas sociais, tais como: PETI, PAC, CRAS E AGENTES JOVENS, bem como outros que venham a ser firmados através de convênios com as esferas de Governo Estadual e Federal.

Art. 46 – Será consignada no orçamento para o exercício de 2013, dotação específica para aquisição de bens imóveis e para preservação e conservação do patrimônio público municipal.

Art. 47 – O Poder Executivo no interesse da administração, poderá designar unidade gestora de créditos orçamentários, unidade administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e às do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 48 – Atendendo do art. 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas do Tesouro municipal, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estreita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 49 – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, através de Decreto, os valores constantes da LOA para 2013, sejam as rubricas de receitas estimadas, sejam as dotações das despesas fixadas mediante a aplicação do índice de variação de preços, IGP-M ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal;

Art. 50 – O poder Executivo mediante Decreto, baixará quadro de detalhamento da despesa fixada nas LOA e em créditos adicionais, com a finalidade de disciplinar as modalidades de aplicação e os elementos de cada grupo de despesa, em cada projeto ou atividade.

§ 1º - Para melhor atender as necessidades de execução orçamentária, os valores relativos as modalidade de aplicação e aos elementos de despesa de que trata o caput poderão ser alterados, seja por acréscimo e redução, ou, ainda, pela inclusão de elemento de despesa não previsto, desde que respeitados os valores fixados na LOA e suas alterações, para cada grupo de despesa, não se computando essas alterações para efeito do limite a que se refere o art. 6º desta Lei.

§ 2º - As alterações do quadro de detalhamento das despesas – QDD, de que trata este artigo Pedrão ser estabelecidos através de portaria do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 51 – O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização dos orçamentos de que trata a LOA e para a realização de despesas, através da programação financeira para o exercício de 2013, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 52 – Para os efeitos do art. 16 e seu parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 53 – Ao Projeto de Lei do Orçamento geral do Município, não serão aprovadas emendas que contrariem a LDO e o PPA, bem como as tabelas explicativas da evolução da Receita da despesa no triênio anterior ao exercício de elaboração da LOA.

Parágrafo único – Constará no texto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2013, demonstrativo da despesa por elemento com seus respectivos valores, inclusive os valores da despesa para atendimento às contratações por tempo determinado, por secretaria.

Art. 54 – Constarão no Projeto de Lei do Orçamento para 2013 na receita de transferências correntes, rubrica para recebimento da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE, bem como dotações específicas na Despesa, para aplicação dos referidos recursos.

Art. 55 – Fica o Poder Executivo, também, autorizado a Firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com outros Entes da Federação, inclusive a aderir e participar de Consorcio Intermunicipal que objetive o desenvolvimento e atendimento da população, devendo constar na LOA dotação orçamentária específica.

Art. 56 – Quando da elaboração de sua proposta orçamentária e de Leis de fixação de remunerações em seu âmbito, o Poder legislativo deverá observar os limites definidos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 57 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaracy, em 12 de setembro de 2012.

ALBÉRICO MESSIAS DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:62155150

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2012 – PMO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012 - COPAL/OUTROS I

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PABX'S E REDE TELEFÔNICA DESTA SEFAD. **Abertura: 19/10/12 às 09:30 horas**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na conta corrente nº 4.400.197, Agência nº 1047, BANCO REAL/ABN AMRO Arrecadação, ou ainda, **gratuitamente** mediante o fornecimento de **CD**, **Pen Drive** ou por **E-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 02 de Outubro de 2012

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Pregoeiro da Copal/outros I

Publicado por:
Maria Roberta de Oliveira Lima
Código Identificador:CA3EF8F7

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2012 - FMS - COPAL/SAÚDE E EDUCAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 027/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, NECESSÁRIO A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CCZ) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OLINDA. **Abertura: 18/10/12 às 09:30 horas.** Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na conta corrente no 4.400.197, Agência no 1047, BANCO REAL/ABN AMRO Arrecadação, ou ainda **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD, Pen Drive** ou por **E-mail.** Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 02 de Outubro de 2012.

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA
Pregoeira da COPAL/SAEDO

Publicado por:
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
Código Identificador:DD24EAA5

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2012 - FMS - COPAL/SAÚDE E EDUCAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012

Objeto: FORNECIMENTO DE 120 (CENTO E VINTE) CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES DE CONTROLE DOS PACIENTES PORTADORES DE TUBERCULOSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA. **Abertura: 23/10/12 às 09:30 horas.** Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na conta corrente nº 4.400.197, Agência

nº 1047, BANCO REAL/ABN AMRO Arrecadação, ou ainda **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD, Pen Drive** ou por **E-mail.** Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 02 de Outubro de 2012.

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA
Pregoeira da COPAL/SAEDO

Publicado por:
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
Código Identificador:FDCF10EA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD N 357/12

PORTARIA SEFAD Nº 357/2012

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Sr. IVISNALDO DE SOUZA SIMPLICIO – CPF **nº** 026.615.794-78 e RG nº 5.291.319 – SSP/PE da condição de Presidente da COPAL/OUTROS II, designado pela Portaria n 282/2012 datado de 04 de julho de 2012:
"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2012;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
vogam-se as disposições em contrário;

Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração, em 31de julho de 2012.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:94655F09

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD N 418/2012

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e da Administração

PORTARIA SEFAD Nº 418/2012

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 009/2009,

CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício nº 326/12-GS/SEPLANA, da Secretaria Municipal de Transportes, Controle Urbano e Ambiental, e as informações constantes do processo administrativo dele originado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo das contratações celebradas por necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizadas pelo Decreto nº 276/2009.

Art. 2º As despesas decorrentes das contratações temporárias de que trata esta Portaria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte: 01 – Elemento de Despesa: 319004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2012.
Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração, em 14 de setembro de 2012

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:9374D9F5

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 358/2012

Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda e da Administração

PORTARIA SEFAD № 358/2012.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação feita através do Ofício TC/CCE/GEDE № 007/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/ Coordenadoria de Controle Externo,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria SEFAD nº 053/2011 até o dia 31 de dezembro de 2012.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração de Olinda, em 31 de julho de 2012.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:0388D2DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 075/2012

TIPO: Menor preço por lotes
PROCESSO Nº 075/12 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/12:
Objeto: Aquisição de Materiais de construção para as necessidades da Secretaria da Obras, de acordo com termo de referencia. ABERTURA;18/10/201 às 09h30minh. Os editais referente ao processo acima poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação –**Pesqueira – PE, 02 de Outubro de 2012.**

LUIZ CARLOS BARBOZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Adailton Suesley Cintra da Silva Taumaturgo
Código Identificador:E59CD903

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2012

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório Nº 376/2012 – Pregão Presencial Nº 214/2012. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de Tendas com montagem, desmontagem e transporte, medindo 5x5m, para utilização no Cemitério Público durante o Feriado do dia de Finados. Data de Abertura: 18/10/2012 às 15h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br. Salgueiro/PE, 01 de outubro de 2012.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:9F52A876

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2012

A Prefeitura de Salgueiro/PE comunica Abertura do Processo Licitatório N.º 375/2012 – Pregão Presencial N.º 213/2012 – Objeto: Aquisição de Material Esportivo e Didático. Data de Abertura: 18/10/2012 às 09:00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3871 – 7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 02/10/2012.

FLÁVIO JOSÉ VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Flávio José Vieira
Código Identificador:A3A92C9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2012. OBJETO: Aquisição de Material do PDDE. CONTRATADO: KARI DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ n° 02.774.862/0001-54. VIGÊNCIA: 30 (trinta) Dias. VALOR: R$ 8.620,25 (oito mil seiscentos e vinte reais e vinte e cinco centavos). FUNDAMENTO: (Processo administrativo nº 082/2012 Carta Convite nº 057/2012) DATA: 23 de Agosto de 2012.

FRANCISCO JOSÉ TORRES LIMA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Henrique Barreto de Oliveira
Código Identificador:CFAE9C82

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 070/2012. OBJETO: Aquisição de material permanente: Informática, eletrônico e mobiliário. CONTRATADO: Empresa Vencedora: SCREP – MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 96.723.416/0001-07. VIGÊNCIA: 04 Meses. VALOR: de R$207.450,80 (duzentos e sete mil quatrocentos e cinqüenta reais e oitenta centavos), sendo INFORMATICA - R$ 170.733,80 (cento e setenta mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos); MOBILIARIO – R$ 30.434,00 (trinta mil quatrocentos e trinta e quatro reais) e ELETRO – R$ 6.283,00 (seis mil duzentos e oitenta e três reais).FUNDAMENTO: (Processo Administrativo nº 078/12 Tomada de Preço nº 016/12) DATA: 04 de Setembro de 2012.

FRANCISCO JOSÉ TORRES LIMA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Henrique Barreto de Oliveira
Código Identificador:01F0D84B

SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 01/2012 DO CONTRATO Nº 024/2011. CONTRATADO: COOSULT – COOPERATIVA DE CONSULTORES E SERVIÇOS TÉCNICOS, CNPJ nº 07.878.284/0001-62, OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoramento no Projeto Alvorecer. OBJETIVO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 25/02/2012 a 31/12/12. DATA: 06 de Junho de 2012.

JOSÉ ADAUTO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Carlos Henrique Barreto de Oliveira
Código Identificador:590D18AE

SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 01/2012 DO CONTRATO Nº 053/2011. CONTRATADO: COMERCIAL D B D PRODUTOS OTICOS LTDA (OTICA CRISTAL), CNPJ n.º 08.227.874/0001-98 OBJETO: Aquisição de Óculos de Grau . OBJETIVO: aditar em 25% o contrato em epígraf, inicialmente contratado no valor de R$ 46.740,00 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta reais) sendo o Valor correspondente aos 25% de R$ 11.685,00 (onze mil seiscentos e oitenta e cinco reais) totalizando o valor final de R$ 58.425,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais), a partir de 25 de Outubro de 2012 a 24/12/2012. DATA: 11 de Setembro de 2012

JOSÉ ADAUTO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Carlos Henrique Barreto de Oliveira
Código Identificador:E29E0EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 01/2012 DO CONTRATO Nº 059/2009. CONTRATADO: PETROCARD ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA CNPJ nº 08.201.104/0001-76 OBJETO: GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO. OBJETIVO: Prorrogar por 06(seis) meses a partir de 01 de Julho de 2012 a 31 de Dezembro de 2012. DATA: 29 de Junho de 2012.

JOSÉ ADAUTO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Carlos Henrique Barreto de Oliveira
Código Identificador:FCA9ECA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 01/2012 DO CONTRATO Nº 052/2011. CONTRATADO: Josenilton Leandro CPF/MF sob o nº 755.226.244-34 OBJETO: Contratação de Serviço especializado para a Prestação de Serviço de Documentos de Especificação de Software . OBJETIVO: Prorrogar por 03 (três) meses, a partir de 22/09/2012 a 22 de Dezembro de 2012. DATA: 21 de setembro de 2012.

JOSÉ ADAUTO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Carlos Henrique Barreto de Oliveira
Código Identificador:D4510420

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2012
INEXIGIBILIDADE Nº 005

TERMO DE INEXIGIBILIDADE: Reconheço a Inexigibilidade nº 005/2012, em favor da empresa CLEITON MARCELINO DE SOUZA, CNPJ nº. 12.319.583/0001-05, ref. à Produção Musical, no valor total de R$ 21.000,00 (vinte um mil reais), para a festividade da Missa do Vaqueiro no Sitio Altinho, acatando o parecer do Ordenador de Despesas nos autos do Processo Licitatório nº 087/2012, ref a contratação de empresas e empresários especializados em eventos musicais para a festividade da Missa do Vaqueiro no Sitio Missa do Vaqueiro no Sitio Altinho - Tacaratu/PE. Ex Inciso I ou Inciso II ou Inciso III ou Caput do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93. Comissão Permanente de Licitação, em 11/09/2012.

JOSÉ ADAUTO CARVALHO DE AZEVEDO
Ordenador de Despesa

Publicado cf. art. 88 da LOM e a Lei 1.161, de 25 de outubro de 2011

ARTUR FLAVIO LIMA DE CARVALHO
Secretario de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Henrique Barreto de Oliveira
Código Identificador:1282ADAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2012. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANILÍTICO DA RUA AMÉRICO JOSÉ DOS SANTOS, CONTRATADO: Empresa Vencedora: JANISON & DANÚBIA SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME , CNPJ nº 07.560.062/0001-05. VIGÊNCIA: 02 Meses. R$ 95.570,60 (noventa e cinco mil quinhentos e setenta reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO: (Administrativo 072/2012 - Tomada de Preços nº 011/2012) DATA: 24 de Agosto de 2012

JOSÉ ABNILDO LIMA
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jose Carlos Henrique Barreto de Oliveira
Código Identificador:B9014F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066/2012. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DE FARINHA DO SÍTIO COELHO, CONTRATADO: Empresa Vencedora: JANISON & DANÚBIA SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME , CNPJ nº 07.560.062/0001-05. VIGÊNCIA: 03 Meses. R$ 34.972,94 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos). FUNDAMENTO: (Administrativo 073/2012 - Tomada de Preços nº 012/2012) DATA: 24 de Agosto de 2012

JOSÉ ABNILDO LIMA
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jose Carlos Henrique Barreto de Oliveira
Código Identificador:B4017981

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2012. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONTRATADO: Empresa Vencedora: E & M SERVIÇOS GERAIS LTDA ME , CNPJ nº 08.020.215/0001-86. VIGÊNCIA: 04 Meses. R$ 286.778,71 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos). FUNDAMENTO: (Administrativo 076/2012 - Tomada de Preços nº 014/2012) DATA: 24 de Agosto de 2012

JOSÉ ABNILDO LIMA
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jose Carlos Henrique Barreto de Oliveira
Código Identificador:E99466D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2012. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 8 SALAS DE AULA, CONTRATADO: Empresa Vencedora: L2 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE MATALURGIA E PINTURA LTDA - EPP,, CNPJ nº 14.960.050/0001-25. VIGÊNCIA: 04 Meses. R$ 656.647,18 (seiscentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos). FUNDAMENTO: (Administrativo 074/2012 - Concorrência nº 003/2012) DATA: 04 de Setembro de 2012

JOSÉ ABNILDO LIMA
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jose Carlos Henrique Barreto de Oliveira
Código Identificador:D0AA1C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2012. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de 84 Melhorias Sanitárias Domiciliares – Tipo 1, CONTRATADO: Empresa Vencedora: JANISON & DANÚBIA SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME , CNPJ nº 07.560.062/0001-05. VIGÊNCIA: 06 Meses. R$ 358.741,48 (trezentos e cinqüenta e oito mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos). FUNDAMENTO: (Administrativo 077/2012 - Tomada de Preços nº 015/2012) DATA: 04 de Setembro de 2012

JOSÉ ABNILDO LIMA
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jose Carlos Henrique Barreto de Oliveira
Código Identificador:E1A4A8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2012. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA COMUNIDADE BREJO DOS PADRES, NESTE MUNICIPIO, CONTRATADO: Empresa Vencedora: J. & L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.283.296/0001-07. VIGÊNCIA: 03 Meses. R$ 95.709,32 (noventa e cinco mil setecentos e nove reais e trinta e dois centavos). FUNDAMENTO: (Administrativo 083/2012 - Convite nº 058/2012) DATA: 04 de Setembro de 2012

JOSÉ ABNILDO LIMA
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jose Carlos Henrique Barreto de Oliveira
Código Identificador:157834B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2012. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m), CONTRATADO: Empresa Vencedora: L2 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE MATALURGIA E PINTURA LTDA - EPP,, CNPJ nº 14.960.050/0001-25. VIGÊNCIA: 04 Meses. R$ R$ 506.388,14 (quinhentos e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos). FUNDAMENTO: (Administrativo 071/2012 – Tomada de Preço nº 010/2012) DATA: 19 de Setembro de 2012

JOSÉ ABNILDO LIMA
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jose Carlos Henrique Barreto de Oliveira
Código Identificador:6EB64B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2012. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: LOTE I – TRAVESSA GETÚLIO VARGAS; LOTE II – TRAVESSA T1; LOTE III - RUA SÍTIO BEBEDOURO e LOTE IV RUA DOS ARTESÕES, CONTRATADO: Empresa Vencedora: JANISON & DANÚBIA SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME , CNPJ nº 07.560.062/0001-05. VIGÊNCIA: 03 Meses. R$ R$ 126.350,73 (cento e vinte e seis mil trezentos e cinquenta reais e setenta e três

centavos). FUNDAMENTO: (Administrativo 081/2012 – 2° Ato - Tomada de Preços nº 017/2012) DATA: 04 de Setembro de 2012.

JOSÉ ABNILDO LIMA
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jose Carlos Henrique Barreto de Oliveira
Código Identificador:DC61D970

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 01/2012 DO CONTRATO Nº 045/2011. CONTRATADO: HIDRO – ELETRO SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERAL ELETRICO LTDA – ME , CNPJ n.º 00.779.608/0001-66 OBJETO: Aquisição de Luminarias . OBJETIVO: Prorrogar por mais 04 (quatro) meses, a partir de 01 de Setembro de 2012 a 31/12/2012. DATA: 31 de Agosto de 2012

JOSÉ ADAUTO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Carlos Henrique Barreto de Oliveira
Código Identificador:5F5FC04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2012. OBJETO: Prestação de serviços de transporte de passageiros hipossuficientes para tratamento fora do domicílio – TFD através de venda de passagens rodoviárias intermunicipais no trecho TACARATU – Recife - TACARATU, CONTRATADO: Auto Viação progresso S/A, CNPJ nº 10.788.677/0001-90. VIGÊNCIA: 03 Meses. Até completar o valor global homologado ao contratado de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Sendo que o valor unitário da passagem é de R$ 30,00 (trinta reais) para uma quantidade mensal de 150 bilhetes. Perfazendo o valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO: (Administrativo 084/2012 - Inexigibilidade 004/2012) DATA: 04 de Setembro de 2012.

RODRIGO CÉSAR SILVA PONTES PEREIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Henrique Barreto de Oliveira
Código Identificador:7BF86B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 01/2012 DO CONTRATO Nº 028/2011. CONTRATADO: STAR ODONTOMÉDICA LTDA , CNPJ n.º 05.567.724/0001-35, OBJETO: Aquisição de Material Odontológico . OBJETIVO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias, de 15 de Junho de 2012 a 31 de Dezembro de 2012. DATA: de 15 de Junho de 2012

JOSÉ ADAUTO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Carlos Henrique Barreto de Oliveira
Código Identificador:6FD9CDD1



